



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



MINUTA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

TIPO	Menor Preço
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item
MODO DE DISPUTA	Aberto, com lances verbais e sucessivos
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Processo nº 3262/2026
INTERESSADO/ÓRGÃO GERENCIADOR	Fundo Municipal de Educação de Colinas do Sul/GO
UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar (merenda), em conformidade com o cardápio nutricional, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Fundo Municipal de Educação de Colinas do Sul/GO.
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO	06 de Julho de 2026, às 09h00min (horário de Brasília/DF)
LOCAL DA SESSÃO	Auditório Municipal, na Rua 06, Anexo I, Vila Mutirão, Colinas do Sul/GO, CEP 73.740-000, ao lado da Feira Coberta.
GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO	A sessão pública será gravada em áudio e vídeo e transmitida em tempo real, com disponibilização do link de acesso ao público, devendo a gravação permanecer disponível para consulta, conforme art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.368.955,99 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA DA ATA	12 (doze) meses, contados da assinatura, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
NORMAS LEGAIS	Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 11.462/2023; Decretos Municipais nº 1.480/2024 e nº 1.733/2025, no que couber; Lei nº 11.947/2009; Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e alterações; demais normas aplicáveis.
ENDEREÇOS ELETRÔNICOS	https://colinasdosul.go.gov.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br
E-MAIL PARA ESCLARECIMENTOS	licitacao@colinasdosul.go.gov.br
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO	Designado por Decreto Municipal vigente, conforme documento constante dos autos.

Observação 1. Na hipótese de não haver expediente na data designada, ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão, o certame ficará transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação formal em sentido diverso.

Observação 2. Todos os atos referentes à licitação, incluindo edital, anexos, erratas, atas, convocações, julgamentos de impugnações e recursos, homologação, anulação ou revogação, serão publicados nos meios oficiais cabíveis, especialmente no sítio eletrônico do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando aplicável.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL/GO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.978.239/0001-06, com sede



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



administrativa no Município de Colinas do Sul/GO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para alimentação escolar, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O certame será processado e julgado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, designados por Decreto Municipal vigente, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pelos Decretos Municipais aplicáveis, pela Lei nº 11.947/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e alterações, e demais normas pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar (merenda), em conformidade com o cardápio nutricional, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Fundo Municipal de Educação de Colinas do Sul/GO, conforme especificações, unidades, quantidades e valores estimados constantes do Termo de Referência e do Anexo I deste Edital.

1.2. Os gêneros alimentícios serão fornecidos de forma parcelada, conforme requisições ou ordens de fornecimento emitidas pela Administração, diretamente nas unidades escolares municipais e/ou na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a necessidade do serviço público.

1.3. A licitação será realizada por item, facultando-se aos licitantes cotar um, alguns ou todos os itens de seu interesse, observado o atendimento integral às especificações do item cotado.

1.4. O registro de preços não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de contratação específica quando houver necessidade, mediante emissão de instrumento hábil, nota de empenho, autorização de fornecimento ou contrato, conforme o caso.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1. A adoção do Pregão Presencial encontra-se devidamente motivada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que admite a forma presencial desde que motivada e que a sessão seja registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.2. O Município de Colinas do Sul/GO possui população inferior a 20.000 habitantes, razão pela qual também se considera a regra de transição prevista no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que confere prazo específico para cumprimento da obrigatoriedade de licitação sob a forma eletrônica prevista no art. 17, § 2º, da mesma Lei.

2.3. No caso concreto, a forma presencial revela-se adequada e vantajosa diante da natureza comum do objeto, da necessidade de assegurar maior simplicidade operacional, da ampla possibilidade de participação de fornecedores locais e regionais, da dinâmica de lances verbais por item e do interesse público na contratação tempestiva e segura de gêneros alimentícios essenciais à continuidade da alimentação escolar.

2.4. A forma presencial permite maior controle imediato dos atos da sessão, facilita a conferência de documentos e propostas, reduz riscos decorrentes de instabilidades de sistemas eletrônicos, favorece a negociação direta e transparente com os licitantes presentes e possibilita maior aderência à realidade estrutural e mercadológica local, sem prejuízo dos princípios da legalidade, publicidade, competitividade, eficiência, economicidade, julgamento objetivo e transparência.

2.5. A escolha da forma presencial também busca ampliar a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e fornecedores regionais que atuam no ramo de gêneros alimentícios, especialmente diante da diversidade de itens, da necessidade de entregas parceladas e do fornecimento de produtos perecíveis, hortifrutigranjeiros, carnes, laticínios, panificados e demais gêneros de consumo contínuo.

2.6. A sessão pública será obrigatoriamente gravada em áudio e vídeo, registrada em ata circunstanciada e, sempre que tecnicamente possível, transmitida em tempo real por canal oficial do Município, com disponibilização do link ao público no sítio eletrônico oficial e/ou nos autos eletrônicos. O link da transmissão e/ou da gravação deverá ser juntado aos autos e informado nos meios de publicidade do certame.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, considerando que os quantitativos são estimativos, que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e que a demanda está vinculada ao calendário escolar, ao cardápio nutricional, ao número de alunos atendidos e às necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados.

3.4. Poderá ser formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os bens em preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação e as regras do edital e da legislação aplicável.

4. DA DATA, HORÁRIO, LOCAL, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DA SESSÃO

4.1. A sessão pública será realizada na data, horário e local indicados no quadro resumo deste Edital.

4.2. O credenciamento dos representantes será realizado na própria sessão, antes do recebimento dos envelopes, observadas as exigências deste Edital.

4.3. A sessão será gravada em áudio e vídeo e transmitida ao vivo, quando disponíveis os meios técnicos necessários, devendo o link ser divulgado no sítio eletrônico do Município e/ou em outro canal oficial indicado pela Administração. A gravação deverá permanecer disponível para consulta pública, ressalvadas hipóteses técnicas justificadas nos autos.

4.4. A participação no certame implica ciência de que a sessão será pública, gravada e transmitida, sendo vedado ao licitante alegar desconhecimento dessa condição.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as condições de habilitação e de proposta previstas neste Edital.

5.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, de especificações usuais de mercado, sem complexidade técnica que demande conjugação de competências empresariais distintas, e cuja execução é compatível com atuação isolada de fornecedores regularmente estabelecidos.

5.3. A vedação ao consórcio busca preservar a competitividade, a eficiência da gestão contratual e a ampla participação de empresas individuais, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte, sem comprometer a execução do objeto.

5.4. É vedada a participação de pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses impeditivas previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como de empresa declarada inidônea, suspensa ou impedida de licitar e contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5. A participação no certame implica aceitação integral e irretratável das condições deste Edital, do Termo de Referência, da minuta da Ata de Registro de Preços e dos demais anexos.

6. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao direito de preferência, empate ficto e regularização fiscal e trabalhista tardia.

6.2. Considerar-se-á empate, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, quando a proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, observadas as regras legais aplicáveis ao pregão.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



6.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. A eventual não reserva exclusiva de itens ou cotas específicas para microempresas e empresas de pequeno porte, quando adotada pela Administração, deverá observar a justificativa constante do Termo de Referência, especialmente quanto à necessidade de garantir abastecimento contínuo, competitividade ampla, economicidade e prevenção de desabastecimento da alimentação escolar.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os licitantes deverão apresentar, no ato da sessão, 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis e identificados, sendo: Envelope A - Proposta de Preços; Envelope B - Documentos de Habilitação.

7.2. Os envelopes deverão conter, na parte externa, a razão social da licitante, o CNPJ, a indicação do Pregão Presencial nº 08/2026, o número do processo administrativo e a identificação do respectivo conteúdo.

7.3. Os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, admitidas cópias simples legíveis, sem prejuízo de diligência para verificação de autenticidade.

7.4. Os documentos expedidos pela internet poderão ter sua autenticidade conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio durante a sessão ou posteriormente, mediante diligência.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento será realizado no início da sessão, mediante apresentação de documento oficial de identificação do representante e instrumento que comprove poderes para formular lances, negociar, interpor recursos, desistir de recursos e praticar os demais atos do certame.

8.2. O representante legal deverá apresentar ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente que comprove seus poderes. O procurador deverá apresentar procuração com poderes específicos, acompanhada do documento que comprove os poderes do outorgante.

8.3. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado por licitante. A ausência do representante credenciado durante a sessão poderá importar preclusão do direito de ofertar lances e manifestar intenção de recurso, salvo decisão motivada do Pregoeiro.

8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar tal condição no credenciamento ou na fase própria, mediante certidão simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente, sem prejuízo de diligência.

8.5 Assim, será necessário a apresentação dos seguintes documentos para fase Credenciamento:

- a) Ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente que comprove seus poderes;**
- b) Para procurador, deverá apresentar procuração com poderes específicos, acompanhada do documento que comprove os poderes do outorgante;**
- c) Documento oficial com foto do representante e dos sócios;**
- d) Certidão simplificada da Junta Comercial dentro do prazo de validade ou emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da sessão;**
- e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo III);**
- f) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV).**

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta deverá ser apresentada no Envelope A, preferencialmente conforme modelo constante do Anexo II, contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, dados bancários, prazo de validade, prazo de entrega, item, unidade, quantidade, descrição do produto, marca quando aplicável, valor unitário e valor total.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



9.2. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão. Na ausência de indicação, considerar-se-á aceita a validade mínima prevista neste Edital.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, fretes, seguros, embalagens, descarga, substituições, perdas, despesas sanitárias e demais custos necessários ao integral cumprimento do objeto.

9.4. A proposta deverá observar as especificações mínimas do Termo de Referência, sendo vedada a oferta de produto incompatível, adulterado, vencido, em embalagem violada, sem identificação, sem registro/inspeção quando exigível ou em desacordo com as normas sanitárias.

9.5. O licitante poderá cotar quantos itens forem de seu interesse. Para cada item cotado deverá apresentar preço unitário e total, sendo o julgamento realizado pelo menor preço por item.

9.6. A Administração poderá solicitar amostras, catálogos, fichas técnicas, registros sanitários, rótulos ou documentos complementares quando houver dúvida quanto à compatibilidade do produto ofertado, especialmente para gêneros industrializados, produtos de origem animal, laticínios, panificados, produtos sem lactose, sem glúten ou demais itens com exigências específicas.

9.7. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do edital, apresentar preço manifestamente inexequível sem comprovação, contiver vícios insanáveis, omitir informação essencial ou ofertar produto incompatível com o Termo de Referência.

9.8 As planilhas de proposta disponibilizadas pela Administração, inclusive o arquivo denominado “planilha de proposta”, possuem caráter meramente auxiliar e facilitador, visando à padronização e celeridade na conferência dos dados. A apresentação da planilha em meio eletrônico, pendrive ou equivalente não é obrigatória, não substitui a proposta escrita e não impedirá a apresentação da proposta em papel, devidamente preenchida e assinada. A ausência do arquivo eletrônico não ensejará desclassificação da licitante, desde que a proposta física contenha todas as informações exigidas neste edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto serão exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo:

10.2. Habilitação jurídica

- a) Cédula de identidade ou documento oficial com foto dos sócios, administradores e procuradores, quando aplicável;
- b) Registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da licitante;
- c) Prova de representação legal, quando a proposta ou atos forem praticados por procurador;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando exigível.

10.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao ramo de atividade;
- f) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



10.4. Habilitação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da sessão, quando não houver prazo de validade expresso;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, quando aplicável, podendo a Administração verificar os índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente iguais ou superiores a 1,00, ou admitir comprovação alternativa permitida em lei, se necessário.

10.5. Habilitação técnica

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível com o objeto, assim entendido o fornecimento de cestas básicas, gêneros alimentícios, kits alimentares ou produtos alimentícios de natureza similar;
- b) Alvará de funcionamento/localização ou documento equivalente compatível com o ramo de atividade, quando exigível pela legislação local;
- c) Licença sanitária, alvará sanitário ou documento equivalente, quando a atividade exercida e a legislação aplicável exigirem autorização sanitária para comercialização, armazenamento ou distribuição de gêneros alimentícios;

12.6. Outros documentos e declarações

- a) Declaração conjunta conforme modelo anexo, abrangendo inexistência de fato impeditivo, cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, cumprimento de reserva de cargos, inexistência de vínculo vedado com a Administração, integralidade dos custos da proposta e ciência sobre a Gravação e Transmissão da Sessão.

10.7. O Pregoeiro poderá promover diligências para complementar informações acerca de documentos já apresentados, verificar autenticidade, esclarecer dúvidas ou sanar falhas formais, vedada a inclusão posterior de documento que deveria comprovar condição inexistente na data da abertura da sessão, observada a Lei nº 14.133/2021.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo legal, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. O acolhimento de impugnação que implique modificação do edital exigirá divulgação pela mesma forma de publicação original e reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

12. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO, JULGAMENTO E LANCES

12.1. Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, receberá as declarações exigidas, os envelopes de proposta e habilitação, e não admitirá novos licitantes, salvo decisão motivada antes da abertura das propostas.

12.2. Abertos os envelopes de propostas, o Pregoeiro verificará sua conformidade com as exigências do edital, classificando as propostas aptas para a etapa de lances.

12.3. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações mínimas, as condições de fornecimento e os requisitos de qualidade previstos no Termo de Referência.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



12.4. Os lances serão verbais, sucessivos, distintos e decrescentes, item por item, iniciando-se pela proposta classificada de maior valor dentre aquelas aptas a ofertar lances, prosseguindo-se até que todos declinem.

12.5. Encerrada a etapa de lances de cada item, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante melhor classificado para obtenção de preço mais vantajoso.

12.6. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta vencedora, podendo realizar diligências para aferir compatibilidade, exequibilidade, adequação sanitária, regularidade do produto e atendimento às especificações.

12.7. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar para o respectivo item. Caso o licitante seja inabilitado, serão examinadas as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta aceitável e licitante habilitado.

12.8. Todos os atos relevantes serão registrados em ata circunstanciada, com indicação dos licitantes presentes, propostas, lances, negociações, ocorrências, decisões, manifestações recursais e demais informações necessárias.

13. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E EXEQUIBILIDADE

13.1. Serão aceitos apenas preços compatíveis com os valores de mercado apurados na pesquisa de preços, com os parâmetros do Termo de Referência e com os preços máximos estimados constantes do Anexo I.

13.2. O valor unitário estimado constante do Anexo I constitui preço máximo aceitável para cada item, salvo decisão motivada da Administração em sentido diverso, devidamente justificada nos autos.

13.3. Havendo indícios de inexecuibilidade, o Pregoeiro poderá exigir demonstração de viabilidade da proposta, por meio de notas fiscais, contratos, planilhas de custos, comprovação de estoque, capacidade logística, condições comerciais ou outros documentos idôneos.

13.4. A ausência de comprovação suficiente de exequibilidade, quando solicitada, poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão motivada.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.2. Admitida a intenção de recurso, será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.3. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior para decisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA

15.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

15.2. Homologado o certame, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo indicado pela Administração, sob pena de decadência do direito e aplicação das sanções cabíveis.

15.3. A recusa injustificada em assinar a Ata ou retirar/aceitar instrumento equivalente sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

15.4. Poderão ser convocados licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as regras de cadastro de reserva, quando o vencedor não assinar a Ata ou quando houver cancelamento do registro.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



16. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE

16.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante ordem de fornecimento, requisição ou instrumento equivalente, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Fundo Municipal de Educação.

16.2. As entregas deverão ocorrer diretamente nas três unidades escolares municipais e/ou na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme indicado na requisição, podendo a Administração ajustar locais e horários de acordo com a necessidade do calendário escolar e da alimentação escolar.

16.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, com validade mínima compatível com o consumo, rotulagem adequada, identificação de lote, data de fabricação e validade, registro ou inspeção sanitária quando aplicável, embalagens íntegras e condições de transporte compatíveis com a natureza de cada item.

16.4. Produtos perecíveis, refrigerados ou congelados deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de higiene, temperatura e acondicionamento, observadas as normas da Vigilância Sanitária, ANVISA, Ministério da Agricultura e demais órgãos competentes.

16.5. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, produto entregue em desacordo com as especificações, vencido, impróprio para consumo, com embalagem violada, sem identificação adequada, com sinais de deterioração ou que não atenda às normas sanitárias, exigindo substituição sem ônus adicional.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade, quantidade, validade, origem, transporte, conservação ou segurança alimentar.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento regular, apresentação da nota fiscal, ateste do fiscal/gestor competente e regular liquidação da despesa, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

17.2. Conforme planejamento da contratação, o prazo de pagamento será de até 5 (cinco) dias após a liquidação da nota fiscal, salvo disposição diversa justificada nos autos ou em norma local aplicável.

17.3. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com os itens efetivamente fornecidos e recebidos, contendo dados bancários, número do processo, número da Ata de Registro de Preços, autorização de fornecimento e demais informações exigidas pela Administração.

17.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas no certame, podendo a Administração realizar consultas antes do pagamento.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

18.1. Fornecer os produtos registrados conforme especificações, marcas aprovadas quando aplicável, quantidades solicitadas, prazos, locais e condições estabelecidas pela Administração.

18.2. Manter condições adequadas de armazenamento, transporte, higiene, refrigeração e conservação dos gêneros alimentícios, respondendo por quaisquer danos decorrentes de inadequação do produto ou do transporte.

18.3. Substituir, no prazo fixado pela Administração, produtos rejeitados por desconformidade, defeito, vencimento, avaria, contaminação, impropriedade para consumo ou divergência de especificação.

18.4. Responsabilizar-se por todos os custos, tributos, encargos, fretes, embalagens, seguros, pessoal, equipamentos e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

18.5. Cumprir as normas sanitárias, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança aplicáveis, mantendo licenças, registros e autorizações exigíveis durante a vigência da Ata.

18.6. Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o fornecimento, a qualidade dos produtos ou o cumprimento dos prazos pactuados.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



19. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 19.1. Emitir requisições/ordens de fornecimento de acordo com sua necessidade, indicando itens, quantidades, locais e prazos de entrega.
- 19.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar o fornecimento, verificando a conformidade dos produtos com as especificações, condições sanitárias, quantidades e demais exigências do edital e da Ata.
- 19.3. Efetuar o pagamento dos produtos regularmente fornecidos, recebidos e liquidados, observadas as condições pactuadas.
- 19.4. Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 19.5. Disponibilizar as informações necessárias à execução do fornecimento e comunicar formalmente eventuais irregularidades constatadas.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 20.1. A gestão e fiscalização da Ata e das futuras contratações serão exercidas por servidores designados pela Administração, conforme ato próprio constante dos autos.
- 20.2. Conforme documentos de planejamento, indicam-se, sem prejuízo de posterior ato formal, Maristela Paulino Silva como gestora e Denise Paulino Silva Toledo como fiscal, ou outros servidores que venham a ser regularmente designados pela autoridade competente.
- 20.3. O fiscal registrará ocorrências, verificará conformidade dos produtos, solicitará substituições, atestará notas fiscais quando cabível e comunicará à autoridade competente eventuais descumprimentos.
- 20.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

21. DA REVISÃO, REEQUILÍBRIO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 21.1. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses legais, mediante processo administrativo próprio, comprovação do fato superveniente, análise técnica e decisão motivada da Administração.
- 21.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução, podendo cancelar o registro em caso de recusa injustificada.
- 21.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar impossibilidade de cumprimento, poderá requerer revisão, antes do pedido de fornecimento, cabendo à Administração analisar a documentação apresentada.
- 21.4. O registro poderá ser cancelado por descumprimento das condições da Ata, recusa em reduzir preço, perda de condições de habilitação, razões de interesse público ou demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento aplicável.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. O licitante ou contratado que praticar infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta e o devido processo legal.
- 22.2. Constituem infrações, entre outras: deixar de entregar documentação exigida, não manter proposta, não assinar Ata ou instrumento equivalente, ensejar retardamento da execução, entregar produto em desacordo, fraudar o certame ou a execução, comportar-se de modo inidôneo, apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 22.3. A multa poderá ser aplicada conforme percentuais previstos na minuta da Ata, no Termo de Referência ou no instrumento contratual, sem prejuízo de indenização por perdas e danos e demais sanções cabíveis.
- 22.4. A aplicação de sanções observará contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e motivação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária poderá ocorrer no momento da contratação decorrente da Ata, mediante emissão de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

23.2. As despesas correrão por conta das dotações próprias do Fundo Municipal de Educação e/ou outras dotações vinculadas à alimentação escolar, PNAE e recursos próprios, conforme classificação a ser indicada oportunamente pelo setor contábil competente.

24. DA PUBLICIDADE, DO PNCP E DA TRANSPARÊNCIA

24.1. O edital, anexos, avisos, decisões, atas, resultado, homologação, Ata de Registro de Preços e demais atos pertinentes serão publicados nos meios oficiais cabíveis, no sítio eletrônico do Município e no PNCP, quando aplicável.

24.2. A gravação e/ou o link da transmissão da sessão pública deverão ser disponibilizados para consulta pública, preferencialmente no sítio eletrônico do Município, canal oficial de transmissão e/ou autos do processo, em observância ao art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

24.3. O acompanhamento das publicações, avisos, retificações e demais atos do processo é de responsabilidade dos licitantes.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulá-la por ilegalidade, mediante decisão motivada, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

25.2. As omissões deste Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro, pela autoridade competente e pela legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

25.3. Integram este Edital, para todos os fins, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização de Demanda, a Justificativa de Preços, a Minuta da Ata de Registro de Preços e os modelos de declarações.

25.4. Fica eleito o foro da Comarca competente para dirimir questões decorrentes deste certame, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. DOS ANEXOS

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA CONFORME MODELO ANEXO, ABRANGENDO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS, INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO VEDADO COM A ADMINISTRAÇÃO, INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA E CIÊNCIA SOBRE A GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DA SESSÃO;
- ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Colinas do Sul/GO, 19 de Junho de 2026.

NILO ADRIANO DE ALMEIDA PASSOS
Secretário Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão/Entidade	Fundo Municipal de Educação de Colinas do Sul/GO
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Responsável pela demanda	Daniela Francisca Maia - Nutricionista - CPF nº 055.739.941-66
E-mail / Telefone	educacao@colinasdosul.go.gov.br (62) 3486-1458
Objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar (merenda escolar), em conformidade com o cardápio nutricional e as necessidades da rede municipal de ensino.
Modalidade e forma	Pregão Presencial, com sessão pública registrada em ata, gravada e transmitida em áudio e vídeo, com disponibilização de link para acesso público.
Critério de julgamento	Menor preço por item
Valor estimado total	R\$ 1.368.955,99

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da alimentação escolar (merenda escolar), para suprir as demandas do Fundo Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Colinas do Sul/GO, conforme especificações, condições, quantidades e valores estimados constantes deste instrumento.

1.2. O objeto será processado pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço por item, tendo em vista tratar-se de bens comuns, com padrões de qualidade, composição, embalagem, validade e desempenho objetivamente definíveis no edital e neste Termo de Referência.

1.3. A contratação não implica aquisição integral e imediata dos quantitativos registrados, os quais representam estimativa para planejamento, formação de preços e atendimento das demandas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observada a necessidade efetiva da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos dispositivos relativos ao planejamento da contratação, ao Termo de Referência, ao pregão para bens e serviços comuns, ao critério de julgamento por menor preço e ao Sistema de Registro de Preços, sem prejuízo da observância das normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e alterações posteriores.

2.2. O presente Termo de Referência encontra-se alinhado ao Documento de Formalização da Demanda e ao Estudo Técnico Preliminar elaborados para a contratação, que identificaram a necessidade pública, a solução mais adequada, a estimativa de quantitativos, o regime de fornecimento parcelado, a adoção do SRP, o julgamento por item e a forma presencial devidamente motivada.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



2.3. A presente contratação também observa as diretrizes de segurança alimentar e nutricional, adequação aos cardápios elaborados por nutricionista responsável, continuidade do serviço público educacional e garantia de fornecimento regular aos estudantes da rede municipal de ensino.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A alimentação escolar constitui política pública essencial para a promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes, influenciando diretamente a permanência, o rendimento escolar, o desenvolvimento físico e cognitivo e a regularidade das atividades pedagógicas. A indisponibilidade dos gêneros alimentícios compromete a execução dos cardápios, a rotina das unidades escolares e o atendimento adequado aos alunos.

3.2. A aquisição é necessária para manter o fornecimento contínuo de refeições nas unidades escolares municipais, com atendimento às especificações nutricionais, sanitárias e quantitativas demandadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando o calendário letivo, o cardápio nutricional, o consumo médio previsto e as características de perecibilidade e sazonalidade de diversos itens.

3.3. O fornecimento parcelado é indispensável porque parte relevante dos produtos é perecível, demanda renovação periódica de estoque, controle de qualidade no recebimento e compatibilização com a capacidade de armazenamento das unidades escolares, especialmente quanto a hortifrutigranjeiros, carnes, frangos, laticínios, pães e congelados.

4. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Sistema de Registro de Preços é adequado porque a demanda possui natureza contínua, parcelada e variável ao longo do exercício, vinculada ao calendário escolar, à frequência dos alunos, à composição dos cardápios, à disponibilidade orçamentária, à sazonalidade dos alimentos e às solicitações periódicas das unidades escolares.

4.2. O SRP permite o registro prévio dos preços unitários por item, sem obrigar a aquisição integral dos quantitativos estimados, possibilitando contratações futuras conforme necessidade efetiva, mediante requisições, autorizações de fornecimento, empenhos e atestes, com maior controle administrativo e redução do risco de desperdício de alimentos.

4.3. A opção pelo SRP confere racionalidade à gestão, assegura agilidade no atendimento das demandas da merenda escolar, reduz o risco de descontinuidade no fornecimento e permite melhor planejamento logístico, sem afastar a obrigação de controle dos quantitativos, da qualidade, da regularidade fiscal e da disponibilidade orçamentária em cada contratação decorrente.

5. JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL, COM GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO

5.1. Embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça a preferência pela forma eletrônica, admite-se a realização presencial quando houver motivação, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. No presente caso, a forma presencial revela-se adequada e proporcional, sem prejuízo da competitividade, da publicidade, da transparência e do controle público.

5.2. A contratação envolve grande número de itens alimentícios, com especificações sensíveis de qualidade, validade, rotulagem, condições sanitárias, perecibilidade, logística local, entregas parceladas e atendimento direto às unidades escolares, circunstâncias que recomendam maior interação procedimental na sessão, com esclarecimentos imediatos, conferência documental e ampla transparência quanto aos lances e à aceitabilidade das propostas.

5.3. A adoção da forma presencial também se justifica pela realidade do mercado fornecedor regional de gêneros alimentícios, especialmente pequenos mercados, panificadoras, hortifrutis, fornecedores de carnes, laticínios, polpas e itens perecíveis, que podem possuir menor estrutura tecnológica ou menor familiaridade com plataformas eletrônicas, de modo que a sessão presencial tende a ampliar a participação efetiva, reduzir o risco de licitação deserta ou fracassada e favorecer a obtenção de propostas compatíveis com o abastecimento local e regional.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



5.4. A escolha da forma presencial não implicará restrição geográfica ou indevida limitação de participantes. O edital deverá assegurar ampla publicidade, permitir a participação de quaisquer interessados que atendam às condições de habilitação e às especificações do objeto, e observar integralmente os princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo, segregação de funções, publicidade, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

5.5. Para reforço da transparência, a sessão pública do pregão presencial será registrada em ata circunstanciada, gravada em áudio e vídeo e transmitida ao vivo, com disponibilização de link de acesso ao público no aviso/edital e/ou no portal oficial do Município, bem como posterior disponibilização do registro ou do link da gravação, resguardadas as limitações técnicas justificáveis e a integridade do processo administrativo.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1. O critério de julgamento será o menor preço por item, por se tratar de objeto divisível, com gêneros alimentícios distintos, padrões próprios de fornecimento e ampla oferta no mercado. A divisão por item amplia a competitividade, permite a participação de fornecedores especializados e evita que a Administração fique vinculada a um único fornecedor para todos os produtos.

6.2. A adjudicação por item tende a proporcionar maior economia, pois possibilita que cada licitante dispute apenas os itens compatíveis com sua atividade, logística, estoque e capacidade de fornecimento, reduzindo barreiras de entrada e aumentando a chance de obtenção de preços mais vantajosos para cada produto.

6.3. Os preços unitários máximos aceitáveis serão os constantes da tabela estimativa deste Termo de Referência, obtidos pela média dos preços pesquisados, sem prejuízo da análise de exequibilidade, compatibilidade de mercado e aceitabilidade das propostas na fase de julgamento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para contratação de fornecedores aptos a entregar gêneros alimentícios conforme requisitos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, diretamente nas unidades escolares municipais e/ou na Secretaria Municipal de Educação, conforme programação da Administração.

7.2. O fornecimento será parcelado, contínuo e sob demanda, com emissão de autorização de fornecimento ou documento equivalente, de modo a atender a execução dos cardápios escolares, preservar a qualidade dos alimentos, evitar perdas por vencimento ou deterioração e assegurar o controle de estoque e recebimento.

7.3. A solução contempla itens secos, hortifrutigranjeiros, carnes, frangos, embutidos, laticínios, pães, polpas, sucos e demais gêneros alimentícios necessários ao atendimento da alimentação escolar, todos sujeitos às normas sanitárias, de rotulagem, transporte, armazenamento e validade aplicáveis.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Requisitos gerais de qualidade

- Os produtos deverão ser novos, próprios para consumo humano, livres de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos, bolores, odores ou sabores impróprios, deterioração, contaminação, embalagens violadas ou qualquer condição incompatível com o consumo seguro.
- Os gêneros industrializados deverão possuir embalagem íntegra, identificação do fabricante, procedência, lote, data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e demais informações exigidas pela legislação aplicável.
- Carnes, frangos, laticínios, embutidos, ovos e demais produtos de origem animal deverão apresentar inspeção sanitária competente, quando exigível, inclusive SIF, SIE, SIM ou selo equivalente, observada a legislação específica.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- Produtos refrigerados ou congelados deverão ser entregues em temperatura adequada, com embalagem íntegra e transporte compatível, sendo vedado o recebimento de itens com descongelamento irregular, exsudação anormal, odor impróprio ou sinais de deterioração.
- Hortifrutigranjeiros deverão apresentar grau de maturação adequado, frescor, ausência de danos físicos relevantes, sujidades excessivas, pragas, fungos, material terroso anormal ou resíduos que comprometam a utilização.

8.2. Requisitos de entrega e logística

- O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme requisições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com entrega nas três unidades escolares municipais e/ou na sede da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade administrativa.
- A contratada deverá iniciar o fornecimento após a emissão da Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os prazos e periodicidades definidos pela Administração.
- Produtos perecíveis, refrigerados, congelados, pães e hortifrutigranjeiros deverão ser entregues de modo compatível com a programação do cardápio, preservando frescor, validade e condições adequadas de consumo.
- A entrega poderá ser solicitada inclusive em horários ajustados com a Secretaria Municipal de Educação, quando indispensável à continuidade da alimentação escolar, respeitadas as condições estabelecidas no edital e na autorização de fornecimento.
- As despesas com embalagem, carga, descarga, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à entrega deverão estar incluídas nos preços propostos.

8.3. Substituição e recusa

- Serão recusados produtos em desconformidade com as especificações, com prazo de validade insuficiente, embalagem violada, condições sanitárias inadequadas, sinais de deterioração ou qualidade inferior à exigida.
- Os itens recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, em prazo compatível com a urgência do cardápio e da alimentação escolar, preferencialmente em até 24 horas para perecíveis e em até 48 horas para itens não perecíveis, salvo prazo diverso fixado pela fiscalização.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, deterioração, desconformidade, fraude, impropriedade sanitária ou inadequação dos produtos fornecidos.

8.4. Habilitação e condições mínimas

- A licitante deverá demonstrar regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigências do edital e da Lei nº 14.133/2021.
- Poderão ser exigidos documentos sanitários compatíveis com a atividade, tais como alvará/licença sanitária, autorização de funcionamento, registro ou inspeção do produto quando aplicável, além de declaração de capacidade logística para atendimento às entregas parceladas.
- Deverá ser comprovada compatibilidade do ramo de atividade com os itens ofertados, especialmente para produtos de origem animal, refrigerados, congelados, panificados e demais alimentos sujeitos a controle sanitário específico.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



9.1. A execução ocorrerá mediante fornecimento parcelado, conforme demanda da Administração, por meio de emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente, no qual constarão os itens, quantidades, local, prazo e demais condições de entrega.

9.2. As entregas deverão ocorrer diretamente nas unidades escolares municipais e/ou na Secretaria Municipal de Educação, conforme indicado na requisição, devendo a contratada observar as orientações da equipe de nutrição, do gestor e do fiscal designado.

9.3. A Administração poderá fracionar as entregas, ajustar periodicidades, solicitar substituição de produtos e recusar itens em desconformidade, visando preservar a execução do cardápio escolar, a qualidade nutricional, a segurança sanitária e a continuidade do atendimento.

9.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições legais e editalícias. Os contratos, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes decorrentes observarão a vigência e as regras próprias da Lei nº 14.133/2021.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e fiscalização do objeto serão realizadas por servidores designados pela Administração, competindo-lhes acompanhar as entregas, verificar conformidade com as especificações, atestar notas fiscais, registrar ocorrências, solicitar substituições e adotar providências para regular execução contratual.

10.2. Conforme informações da demanda, indica-se como Gestora do Contrato a servidora Maristela Paulino Silva e como Fiscal do Contrato a servidora Denise Paulino Silva Toledo, sem prejuízo de alteração ou ratificação por ato formal da autoridade competente.

10.3. A fiscalização deverá verificar, no mínimo: quantidade entregue, unidade, marca/procedência quando aplicável, lote, validade, integridade das embalagens, temperatura de transporte para refrigerados/congelados, condições sanitárias, atendimento ao prazo e compatibilidade com a requisição emitida.

10.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, segurança, validade, regularidade sanitária e adequação dos produtos fornecidos.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

11.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial de quantidade, integridade das embalagens e condições aparentes dos produtos. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação de conformidade com as especificações, documentação fiscal e ateste pela fiscalização competente.

11.2. A Administração poderá exigir substituição imediata dos produtos rejeitados, sem ônus adicional, quando constatada desconformidade, vício, deterioração, embalagem inadequada, prazo de validade insuficiente ou qualquer condição que comprometa a segurança alimentar.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado após o protocolo da nota fiscal/fatura, comprovação da entrega, ateste pelo fiscal/gestor, regular liquidação da despesa e observância da regularidade fiscal exigível, em até 5 (cinco) dias após a liquidação da nota fiscal, conforme fluxo administrativo informado pela unidade demandante, salvo prazo diverso definido em edital, contrato ou norma interna aplicável.

12.2. O pagamento corresponderá exclusivamente aos itens efetivamente entregues, recebidos e atestados, vedado pagamento por quantitativos apenas registrados ou não requisitados.

13. PESQUISA DE PREÇOS, FONTES E VALOR ESTIMADO

13.1. A estimativa de preços foi elaborada com base na pesquisa de preços anexada aos autos, composta pelo Mapa Comparativo de Preços e pelo Relatório Memorial de Cálculo, ambos gerados em 21/05/2026 pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Compras, responsável Filipe Rodrigues Póvoas, matrícula nº 1376.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



13.2. O levantamento utilizou bases de contratações públicas e parâmetros constantes dos relatórios, incluindo registros de Compras Governamentais, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP/Compras.gov.br e demais fontes indicadas no memorial, com correção pelo IPCA quando aplicável e tratamento estatístico de valores excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme critérios descritos no próprio relatório.

13.3. Para este Termo de Referência, adotou-se a média dos preços pesquisados por item como valor unitário estimado, conforme solicitado pela Administração, resultando no valor global estimado de R\$ 1.368.955,99, ressalvado que a contratação efetiva ocorrerá apenas conforme demanda, mediante emissão de ordem/requisição e disponibilidade orçamentária.

13.4. Os preços unitários estimados constituem referência máxima para aceitabilidade das propostas, sem prejuízo da negociação, verificação de exequibilidade, análise de compatibilidade com o mercado e demais controles da fase externa.

Data da pesquisa	21/05/2026
Documentos utilizados	Mapa Comparativo de Preços e Relatório Memorial de Cálculo
Critério adotado no TR	Média dos preços pesquisados por item
Quantidade de itens	105 itens
Valor global estimado	R\$ 1.368.955,99

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica poderá ocorrer no momento da formalização da contratação decorrente, emissão do empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme demanda efetiva, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Educação.

14.2. Nenhuma aquisição será realizada sem a correspondente autorização administrativa, indicação orçamentária quando exigível, emissão de empenho e observância das etapas de liquidação e pagamento da despesa pública.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os produtos registrados conforme especificações, quantidades, prazos, locais e condições definidos pela Administração.
- Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Entregar produtos próprios para consumo, dentro do prazo de validade e em condições sanitárias adequadas.
- Substituir, às suas expensas, produtos recusados pela fiscalização por desconformidade, vício, avaria, validade insuficiente ou inadequação sanitária.
- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa, dolo, defeito, impropriedade ou inadequação dos produtos fornecidos.
- Arcar com todos os custos de transporte, embalagens, tributos, encargos, seguros, mão de obra e demais despesas necessárias ao fornecimento.
- Observar as normas sanitárias, de transporte, armazenamento, higiene, rotulagem e segurança alimentar aplicáveis ao objeto.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir as requisições, autorizações de fornecimento ou ordens correspondentes, indicando itens, quantidades, locais e prazos de entrega.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- Receber, conferir, fiscalizar e atestar os produtos efetivamente entregues em conformidade.
- Recusar produtos em desconformidade, comunicando formalmente a contratada para substituição ou correção.
- Efetuar o pagamento dos itens efetivamente entregues, recebidos e atestados, após regular liquidação da despesa.
- Aplicar sanções administrativas quando constatado descumprimento contratual, assegurados contraditório e ampla defesa.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual ou equivalente, especialmente advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de rescisão, cancelamento do registro de preços e responsabilização por perdas e danos.

17.2. Entre outras hipóteses, poderão caracterizar infração: atraso injustificado, entrega parcial sem autorização, produto em desconformidade, recusa de substituição, fraude de qualidade, ausência de regularidade sanitária, não manutenção das condições de habilitação e inexecução total ou parcial do objeto.

18. REAJUSTE, REVISÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência inicial da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses legais de revisão dos preços registrados ou reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo administrativo próprio, comprovação de fato superveniente, análise técnica, decisão motivada da Administração e observância da legislação aplicável.

18.2. Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços observará a comprovação da vantajosidade dos preços registrados e as condições legais e editalícias aplicáveis.

19. VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Fica vedada a subcontratação total do objeto. Eventual utilização de terceiros para atividades meramente acessórias de logística, quando compatível e sem transferência de responsabilidade, não afastará a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, prazo, regularidade sanitária e entrega dos produtos.

20. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

20.1. O edital deverá observar, quando cabível, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da competitividade, da vantajosidade, da qualidade dos produtos e da necessidade de atendimento contínuo da alimentação escolar.

21. SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR

21.1. A contratação deverá observar práticas de sustentabilidade, tais como planejamento das entregas para reduzir desperdícios, uso de embalagens adequadas, acondicionamento correto dos alimentos, controle de validade, preferência por logística eficiente, redução de perdas, respeito às normas sanitárias e promoção de alimentação adequada e saudável.

21.2. A aquisição por pregão/SRP não afasta a observância, pela Administração, das regras específicas do PNAE relativas à alimentação escolar e às aquisições de gêneros alimentícios da agricultura familiar quando aplicáveis, que deverão ser controladas em procedimento próprio, conforme legislação pertinente.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Este Termo de Referência integra a fase preparatória do procedimento licitatório e deverá ser utilizado como referência para elaboração do edital, da minuta da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual ou equivalente e dos demais documentos do processo.

22.2. As especificações e quantitativos foram elaborados com base na demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no planejamento técnico e na pesquisa de preços anexada, podendo ser objeto de conferência final pela unidade demandante antes da publicação do edital.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

TABELA DE ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Item	Descrição / Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Médio	Valor Total Estimado
1	ABACATE: COMUM EXTRA, IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	80	R\$ 8,31	R\$ 664,80
2	ABACAXI: COMUM EXTRA, IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	UND	800	R\$ 8,37	R\$ 6.696,00
3	ABOBORA CABOTIÁ: TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. OS ALIMENTOS NÃO DEVEM ESTAR EM CONTATO COM PAPEL NÃO ADEQUADO (RECICLADO, JORNAIS, REVISTAS E SIMILARES), PAPELÃO OU PLÁSTICO RECICLADO.	KG	840	R\$ 3,20	R\$ 2.688,00
4	ABOBRINHA VERDE: COM CASCA LISA E BRILHANTE, FIRME, NÃO PODE ESTAR MURCHA. ISENTA DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	250	R\$ 8,85	R\$ 2.212,50
5	AÇAFRÃO 100% PURO DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ AMARELO/LARANJA. FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 500 G. NA EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.	UND	40	R\$ 29,97	R\$ 1.198,80
6	AÇUCAR: CRISTAL 02 KG, TIPO CRISTAL ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, RESISTENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADO. EMBALAGEM INTACTA DE 2 KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UND	250	R\$ 8,96	R\$ 2.240,00
7	AÇUCAR: CRISTAL 05 KG, TIPO CRISTAL ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, RESISTENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADO. EMBALAGEM INTACTA DE 2 KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UND	320	R\$ 21,64	R\$ 6.924,80
8	ALFACE PESANDO ENTRE 150 E 250 GRAMAS. CADA PORÇÃO DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS COMO PARASITAS OU LARVAS E DOENÇAS, E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. SEM O USO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	PÉ	3.500	R\$ 10,76	R\$ 37.660,00
9	ALHO: DE BOA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM DANOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO/GRANDE E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E MATERIAIS ESTRANHOS.	KG	340	R\$ 36,84	R\$ 12.525,60
10	AMEIXA: 1º QUALIDADE, FRUTO MÉDIO, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, MECÂNICOS OU BIOLÓGICOS, INTEGRO, LIMPO, AMADURECIMENTO INTERMEDIÁRIO (DE VEZ) APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR O TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA.	KG	200	R\$ 23,20	R\$ 4.640,00
11	AMIDO DE MILHO: EMBALAGEM 1 KG, 100% PURO, DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO.	UND	80	R\$ 11,19	R\$ 895,20
12	ARROZ: PACOTE DE 05 KG TIPO 1 POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	PCT	1.100	R\$ 38,66	R\$ 42.526,00
13	AVEIA: 500 GRAMAS, PRODUTO DEVE ESTAR INTEGRO, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, NÃO VIOLADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	PCT	250	R\$ 10,77	R\$ 2.692,50
14	AZEITE DE OLIVA: 500 ML, AZEITE EXTRA VIRGEM, ACIDEZ MÁXIMO DE 0,5%. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO.	UND	35	R\$ 30,02	R\$ 1.050,70
15	BANANA NÂNICA: DE 1ª QUALIDADE COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO.	KG	1.200	R\$ 8,30	R\$ 9.960,00
16	BANANA PRATA: DE 1ª QUALIDADE COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO.	KG	3.500	R\$ 6,77	R\$ 23.695,00
17	BATATA DOCE: DE BOA QUALIDADE, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS.	KG	625	R\$ 8,48	R\$ 5.300,00
18	BATATA INGLESA: INTEIRA, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, SEM UMIDADE ANORMAL, ISENTA DE ODOR E SABOR ESTRANHO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.	KG	3.000	R\$ 8,21	R\$ 24.630,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

Item	Descrição / Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Médio	Valor Total Estimado
19	BETERRABA: DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE INADEQUADOS; TAMANHO UNIFORME; CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL.	KG	750	R\$ 6,37	R\$ 4.777,50
20	BISCOITO ÁGUA E SAL: 600 GRAMAS, 1ª LINHA ISENTA DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM INTEGRAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	3.000	R\$ 11,55	R\$ 34.650,00
21	BISCOITO ÁGUA E SAL: 400 GRAMAS, SEM LACTOSE 1ª LINHA ISENTA DE GORDURA TRANS. - EMBALAGEM INTEGRAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1.500	R\$ 7,21	R\$ 10.815,00
22	BISCOITO DOCE: 600 GRAMAS SEM LACTOSE, TIPO ROSQUINHA, ISENTA DE GORDURA TRANS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	800	R\$ 13,06	R\$ 10.448,00
23	CACAU EM PÓ: NATURAL 100%, COMPOSIÇÃO: CACAU EM PÓ. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. 0% AÇÚCAR, 0% GLUTÊN, 0% LÁCTEOS, 0% GORDURA TRANS E 0% SOJA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 1KG.	PCT	240	R\$ 38,89	R\$ 9.333,60
24	CANELA EM PÓ: 100g FRASCO CONTENDO, PESO EM GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	50	R\$ 5,03	R\$ 251,50
25	CARA: BOA QUALIDADE ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS.	KG	180	R\$ 8,47	R\$ 1.524,60
26	CARNE BOVINA DE 1º. CORTE: COXÃO MOLE, JÁ CORTADO EM BIFES. RESFRIADO	KG	400	R\$ 41,55	R\$ 16.620,00
27	CARNE BOVINA EM PEDAÇO P/ COZINHAR DE 2º. CORTE: ACÉM OU PALETA. RESFRIADO	KG	7.000	R\$ 32,46	R\$ 227.220,00
28	CARNE DE SOL BOVINA: CORTADA NA HORA, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO.	KG	400	R\$ 48,59	R\$ 19.436,00
29	CEBOLA: PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM RUPTURAS, APROPRIADAS PARA O CONSUMO.	KG	600	R\$ 6,88	R\$ 4.128,00
30	CEBOLINHA VERDE: DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME (COR VERDE ESCURO), SEM MANCHAS, FIRME E INTACTA.	MAÇO	200	R\$ 8,93	R\$ 1.786,00
31	CENOURA: COM OU SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	1.920	R\$ 5,38	R\$ 10.329,60
32	CHUCHU: DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO E FRESCO, COLORAÇÃO VERDE, SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO FRESTADO, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	480	R\$ 4,99	R\$ 2.395,20
33	COENTRO: DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME (COR VERDE ESCURO), SEM MANCHAS, FIRME E INTACTA.	KG	200	R\$ 9,59	R\$ 1.918,00
34	COLORAU: 500G - COLORAÇÃO UNIFORME, EMBALAGEM INTEGRAL COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	40	R\$ 11,02	R\$ 440,80
35	COMINHO: 100g COLORAÇÃO UNIFORME, EMBALAGEM INTEGRAL COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO EM GRAMAS E PRAZO DE VALIDADE.	UND	25	R\$ 4,42	R\$ 110,50
36	COUVE: 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE, INTEIRO, COLORAÇÃO UNIFORME (COR VERDE ESCURO), SEM MANCHAS, FIRME E INTACTA. ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS	MAÇO	360	R\$ 8,11	R\$ 2.919,60
37	COXA E SOBRECORA DE FRANGO: RESFRIADO OU CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA-MS. COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS.	KG	1.620	R\$ 15,96	R\$ 25.855,20
38	CRAVO: 100g FRASCO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PESO EM GRAMAS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	50	R\$ 12,58	R\$ 629,00
39	EXTRATO DE TOMATE: 310 GRAMAS, 1ª LINHA, EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE.	UND	220	R\$ 5,17	R\$ 1.137,40
40	EXTRATO DE TOMATE: 850 GRAMAS, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. LATA, SACHÊ OU TETRA PACK.	UND	98	R\$ 15,26	R\$ 1.495,48
41	FARINHA DE KIBE 500 GRAMAS, A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	PCT	100	R\$ 10,44	R\$ 1.044,00
42	FARINHA DE MANDIOCA: DO TIPO BRANCO OU TORRADA, FINA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE PODENDO SER TRANSPARENTE OU DE PAPEL KRAFT BRANCO/CORES.	KG	360	R\$ 9,30	R\$ 3.348,00
43	FARINHA DE TRIGO: TIPO 1, A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTEGRAL, CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE PAPEL KRAFT BRANCO/CORES OU DE POLIETILENO.	UND	1.500	R\$ 8,22	R\$ 12.330,00
44	FEIJÃO CARIOCA: TIPO 1. GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, ISENTA DE IMPUREZAS. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTEGRAL CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, CLASSIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	KG	3.000	R\$ 8,78	R\$ 26.340,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

Item	Descrição / Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Médio	Valor Total Estimado
45	FEIJÃO PRETO: TIPO 1. NÃO PODERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES COM NUANCES DIFERENTES (GRÃOS PARTIDOS OU PEDRAS), BOLOR, MOFO, CARUNCHO OU RENDIMENTO INADEQUADO. EMBALAGEM INTACTA, DE POLIETILENO TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG DE PESO LÍQUIDO. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA HORA DA ENTREGA. SIMILAR OU MELHOR QUE AS MARCAS TIO JORGE E CARIOCA.	KG	200	R\$ 13,67	R\$ 2.734,00
46	FERMENTO GRANULADO SECO: PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS (SACCHAROMYCES CEREVISIAS), PÓ COM 10 GRAMAS, GRANULADO, DE COR CLARA, CHEIRO SUAVE E CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM ALUMINADA A VÁCUO OU EM SACHÊS.	PCT	100	R\$ 1,74	R\$ 174,00
47	FERMENTO QUÍMICO: FRASCO DE 250 GRAMAS, EM PÓ, BOA QUALIDADE. FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO E REGULADOR DE ACIDEZ: CARBONATO DE CÁLCIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	UND	145	R\$ 14,24	R\$ 2.064,80
48	FLOCOS DE ARROZ 500 GRAMAS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE.	PCT	300	R\$ 9,21	R\$ 2.763,00
49	FLOCÃO DE MILHO: EMBALAGEM DE 500 GRAMAS DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE PODENDO SER TRANSPARENTE OU NÃO.	PCT	400	R\$ 6,14	R\$ 2.456,00
50	FRANGO INTEIRO: CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA-MS. COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS.	KG	6.480	R\$ 16,23	R\$ 105.170,40
51	FUBA DE MILHO: A EMBALAGEM DE 500 GRAMAS DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE PODENDO SER TRANSPARENTE OU NÃO.	PCT	100	R\$ 2,57	R\$ 257,00
52	INHAME: COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS.	KG	180	R\$ 6,79	R\$ 1.222,20
53	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA: SABOR DE COCO, MORANGO E AMEIXA. EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DO SIF.	UND	480	R\$ 21,54	R\$ 10.339,20
54	LARANJA: DE 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS, NÃO PODE ESTAR MURCHA E DE TAMANHOS REGULARES, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	PCT	1.000	R\$ 6,78	R\$ 6.780,00
55	LEITE INTEGRAL: UNIDADES CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DATA DE VALIDADE, Nº DO LOTE E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.	UND	9.800	R\$ 7,02	R\$ 68.796,00
56	LEITE INTEGRAL SEM LACTOSE: UNIDADES CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DATA DE VALIDADE, Nº DO LOTE E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.	UND	1.600	R\$ 7,05	R\$ 11.280,00
57	LIMÃO: QUALQUER VARIEDADE, SUCULENTO E MADURO, NÃO PODE ESTAR MURCHA, SEM MANCHAS, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS.	KG	25	R\$ 6,30	R\$ 157,50
58	LINGUIÇA CALABREZA: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA-MS. COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS.	KG	600	R\$ 30,94	R\$ 18.564,00
59	LINGUIÇA DE FRANGO: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA-MS. COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS.	KG	850	R\$ 9,93	R\$ 8.440,50
60	LINGUIÇA TOSCANA MISTA: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA-MS. COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS.	KG	700	R\$ 23,17	R\$ 16.219,00
61	MAÇÃ NACIONAL: DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, VERMELHA: COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS.	KG	1.440	R\$ 14,90	R\$ 21.456,00
62	MACARRÃO PARAFUSO: 500 GRAMAS, MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DE ENTREGA.	PCT	3.600	R\$ 4,90	R\$ 17.640,00
63	MACARRÃO PICADO: 500 GRAMAS, MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DE ENTREGA.	PCT	600	R\$ 5,43	R\$ 3.258,00
64	MAMÃO: CASCA FINA, LISA, ÍNTEGRO E FIRME, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES, COM GRAU DE MATUREZA ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIA	KG	480	R\$ 10,22	R\$ 4.905,60



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

Item	Descrição / Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Médio	Valor Total Estimado
	TERROSA E SUJIDADES.				
65	MANDIOCA: SEM CASCA, POLPA BRANCA OU AMARELA DE ODOR AGRADÁVEL, DE COZIMENTO RÁPIDO.	KG	240	R\$ 6,86	R\$ 1.646,40
66	MANGA PALMER: DE 1ª QUALIDADE ASPECTO GLOBOSO, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA.	KG	80	R\$ 7,24	R\$ 579,20
67	MANTEIGA: embalagem/pote de 500 g, com sal, produto de 1ª qualidade, devidamente aprovado para consumo, com identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, validade e quantidade do produto, em adequação à unidade pesquisada.	UND	40	R\$ 38,85	R\$ 1.554,00
68	MARACUJÁ: SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES, COM GRAU DE MATUREZA ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES.	KG	200	R\$ 16,85	R\$ 3.370,00
69	MELANCIA: FRESCA, MADURA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG	2.500	R\$ 4,76	R\$ 11.900,00
70	MELÃO: DE 1ª QUALIDADE, REDONDO, CASCA LISA, GRAUDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO A GRANEL.	KG	300	R\$ 11,53	R\$ 3.459,00
71	MILHO DE CANJICA: BRANCO OU AMARELO 500 GRAMAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	PCT	250	R\$ 4,61	R\$ 1.152,50
72	MILHO DE PIPOCA: 500 GRAMAS, TIPO 1, EMBALAGEM: PACOTES DE PLÁSTICO ATÓXICO, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	250	R\$ 5,47	R\$ 1.367,50
73	MORANGO: IN NATURA, EMBALAGEM COM 250G FRUTA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BASTANTE FIRME, COM MATUREZA APROPRIADA, INTEIRA, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE PRAGAS, DOENÇAS E MUNDA DE CÁLICE E PEDÚNCULO VERDE.	BDJ	150	R\$ 12,39	R\$ 1.858,50
74	OLEO DE SOJA: 900 ML, OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS.	UND	950	R\$ 8,17	R\$ 7.761,50
75	OREGANO: 100G DE BOA QUALIDADE, COM FOLHAS ACOMPANHADAS OU NÃO DE PEQUENAS SUJIDADES FLORAIS, SECAS E LIMPAS. ACONDICIONADO EM FRASCO, COM PESO EM GRAMAS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE APROVADA PARA CONSUMO.	PCT	50	R\$ 4,06	R\$ 203,00
76	OVOS: CARTELA (30X1) - PRODUTO FRESCO, SEM RACHADURAS, TAMANHO GRANDE, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 50G, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, ISENTA DE PODRIDÃO E FUNGOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	CAR	720	R\$ 21,58	R\$ 15.537,60
77	PÃO CACHORRO QUENTE: COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM.	PCT	800	R\$ 10,17	R\$ 8.136,00
78	PÃO DE MINUTO: COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE ADQUADOS.	PCT	1.200	R\$ 10,18	R\$ 12.216,00
79	PÃO FRANCÊS: 25 GRAMAS, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SAÇOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA.	KG	1.200	R\$ 19,67	R\$ 23.604,00
80	PÃO DE QUEIJO CONGELADO: FORMATO ARREDONDADO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, UNIDADE DE 30 GRAMAS CADA. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE LEITE, POLVILHO DOCE/AZEDO, OVO, FÉCULA DE MANDIOCA, ÓLEO DE SOJA, QUEIJO MINAS OU PARMESÃO, MARGARINA, SAL E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE QUEIJO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 KG.	PCT	1.000	R\$ 37,45	R\$ 37.450,00
81	PEITO DE FRANGO: EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO SIF/DIPOA.	KG	1.560	R\$ 26,63	R\$ 41.542,80
82	PEPINO: 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	120	R\$ 8,59	R\$ 1.030,80
83	PERA: ASPECTO GLOBOSO, FRUTOS MISTOS ENTRE VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA.	KG	75	R\$ 10,75	R\$ 806,25
84	PETA: BISCOITO ISENTO DE GLÚTEN E LIVRE DE GORDURA TRANS (PETA), TIPO POLVILHO OU OUTRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 220 G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	PCT	2.000	R\$ 13,31	R\$ 26.620,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

Item	Descrição / Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Médio	Valor Total Estimado
	VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
85	PIMENTA DE CHEIRO: DE BOA QUALIDADE, ÍNTEGRO, FIRME, GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E UMIDADE. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	KG	30	R\$ 37,29	R\$ 1.118,70
86	PIMENTA DO REINO: FRASCO COM PESO EM GRAMAS, MOÍDA, PURA; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE APROVADA PARA CONSUMO.	UND	20	R\$ 12,03	R\$ 240,60
87	PIMENTÃO: PIMENTÃO VERDE DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. DE COLHEITA RECENTE. LIVRE DE SUJIDADES.	KG	40	R\$ 6,96	R\$ 278,40
88	POLPA DE FRUTAS: ACEROLA, ISENTOS DE CONTAMINAÇÕES, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 04 MESES, NOME DO PRODUTOR E NOME DA FRUTA DO QUAL É FEITA A POLPA.	KG	1.900	R\$ 26,31	R\$ 49.989,00
89	POLPA DE FRUTAS: CAJU, ISENTOS DE CONTAMINAÇÕES, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 04 MESES, NOME DO PRODUTOR E NOME DA FRUTA DO QUAL É FEITA A POLPA.	KG	1.900	R\$ 26,46	R\$ 50.274,00
90	POLPA DE FRUTAS: MARACUJÁ, ISENTA DE CONTAMINAÇÕES, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 04 MESES, NOME DO PRODUTOR E NOME DA FRUTA DO QUAL É FEITA A POLPA.	KG	960	R\$ 26,31	R\$ 25.257,60
91	POLPA DE FRUTAS: ABACAXI, ISENTOS DE CONTAMINAÇÕES, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 04 MESES, NOME DO PRODUTOR E NOME DA FRUTA DO QUAL É FEITA A POLPA.	KG	960	R\$ 26,31	R\$ 25.257,60
92	POLVILHO DOCE: GRUPO FÉCULA DA MANDIOCA, TIPO1, SEM SUJIDADE, UMIDADE E BOLOR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	PCT	150	R\$ 6,99	R\$ 1.048,50
93	QUEIJO CURADO OU FRESCO: INTEIRO TIPO MINAS, COM POUCO SAL, EMBALAGEM FECHADA, INTACTA, INDICANDO O PRAZO DE VALIDADE, DE 1ª QUALIDADE, SEM RANÇO.	KG	100	R\$ 34,07	R\$ 3.407,00
94	REPOLHO: BRANCO IN NATURA EXTRA, FRESCO, FIRME, ODOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	1.800	R\$ 4,00	R\$ 7.200,00
95	SAL REFINADO: REFINADO IODADO PARA COZINHA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	PCT	200	R\$ 3,55	R\$ 710,00
96	SALSICHA: DE BOA QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE.	KG	300	R\$ 15,19	R\$ 4.557,00
97	SUCO CONCENTRADO: ABACAXI, 500 ML - EMBALADO EM GARRAFAS PET OU VIDRO, DE COR PRÓPRIA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA FRUTA, NÃO ALCOÓLICO, NÃO DEVE CONTER GLÚTEN E NEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	UND	960	R\$ 9,53	R\$ 9.148,80
98	SUCO CONCENTRADO: ACEROLA, 500 ML - EMBALADO EM GARRAFAS PET OU VIDRO, DE COR PRÓPRIA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA FRUTA, NÃO ALCOÓLICO, NÃO DEVE CONTER GLÚTEN E NEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	UND	1.920	R\$ 9,55	R\$ 18.336,00
99	SUCO CONCENTRADO: CAJU 500 ML - EMBALADO EM GARRAFAS PET OU VIDRO, DE COR PRÓPRIA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA FRUTA, NÃO ALCOÓLICO, NÃO DEVE CONTER GLÚTEN E NEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	UND	1.920	R\$ 9,55	R\$ 18.336,00
100	SUCO CONCENTRADO: GOIABA 500 ML - EMBALADO EM GARRAFAS PET OU VIDRO, DE COR PRÓPRIA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA FRUTA, NÃO ALCOÓLICO, NÃO DEVE CONTER GLÚTEN E NEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	UND	960	R\$ 9,55	R\$ 9.168,00
101	SUCO CONCENTRADO: MARACUJÁ 500 ML - EMBALADO EM GARRAFAS PET OU VIDRO, DE COR PRÓPRIA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA FRUTA, NÃO ALCOÓLICO, NÃO DEVE CONTER GLÚTEN E NEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	UND	960	R\$ 9,55	R\$ 9.168,00
102	TOMATE: de 1ª qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, tenro, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, de acordo com a quantidade constante na pesquisa de preços.	KG	716	R\$ 9,31	R\$ 6.665,96
103	UVA: IN NATURA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	KG	100	R\$ 14,79	R\$ 1.479,00
104	VAGEM: IN NATURA, FRESCO-NOVA, SEM PONTOS ESCURECIDOS OU OUTRAS MANCHAS.	KG	75	R\$ 12,66	R\$ 949,50
105	VINAGRE: 750 ML DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, E VALIDADE APROVADA.	UND	40	R\$ 10,28	R\$ 411,20



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Colinas do Sul/GO - Fundo Municipal de Educação.

Ref.: Pregão Presencial nº 08/2026 - SRP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA ESCOLAR), PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE COLINAS DO SUL/GO.

Razão social	
CNPJ	
Endereço	
Representante legal	
Telefone/e-mail	
Banco/agência/conta	
Prazo de validade da proposta	Mínimo de 60 (sessenta) dias
Prazo de entrega	Conforme edital e Termo de Referência

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, tais como tributos, fretes, encargos, seguros, embalagens, descarga, substituições, despesas sanitárias e demais custos inerentes ao objeto.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

Local e data: _____ . Assinatura do representante legal:

_____ .

OBS: As planilhas de proposta de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por “e-mail” ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em “pendrive” no endereço acima estipulado, assim como ficarão disponibilizadas nas plataformas de publicação do Edital com o nome “planilha_de_proposta” devendo ser preenchida com o nome, o CNPJ da empresa, e os preços, e levada em mídia pendrive ou equivalente para facilitar a importação dos dados da proposta.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**MODELO (Papel timbrado da licitante)
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 08/2026**

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2026

OBJETO: Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA ESCOLAR), PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE COLINAS DO SUL/GO**, para fins de atender as necessidades do FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL / GO, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial N° 08/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3262/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, declara, para fins de

participação no certame destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA ESCOLAR), PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE COLINAS DO SUL/GO**, para fins de atender as necessidades do FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL / GO, que:

- tomou conhecimento de todas as informações e condições do Edital e anexos;
- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- não possui fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- não está impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- não possui dirigentes, sócios, empregados ou responsáveis técnicos em situação de vínculo vedado com o Município de Colinas do Sul/GO;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável;
- sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, sanitárias, logísticas e demais despesas relacionadas ao objeto;
- compromete-se a fornecer os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta e especificações do Termo de Referência.
- estar ciente de que a sessão pública do Pregão Presencial nº 08/2026 - SRP será gravada em áudio e vídeo, poderá ser transmitida em tempo real por canal oficial da Administração e terá o respectivo link de acesso/gravação disponibilizado ao público, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____

Nome, cargo e assinatura do representante legal



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Órgão Gerenciador	Fundo Municipal de Educação de Colinas do Sul/GO
Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar (merenda), em conformidade com o cardápio nutricional, para atendimento das demandas da rede municipal de ensino.
Modalidade	Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP
Critério de julgamento	Menor preço por item
Sessão pública	Presencial, com gravação e transmissão em áudio e vídeo, com disponibilização do link ao público, conforme previsto no instrumento convocatório.
Valor global estimado da contratação	R\$ 1.368.955,99
Vigência da Ata	12 (doze) meses, contados da assinatura, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
Fornecimento	Parcelado, conforme requisições/ordens de fornecimento, diretamente nas unidades escolares municipais e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Gestora indicada	Maristela Paulino Silva
Fiscal indicada	Denise Paulino Silva Toledo
Responsável técnica pela demanda	Daniela Francisca Maia - Nutricionista

PREÂMBULO. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO SUL/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa no Município de Colinas do Sul/GO, neste ato representado por seu(sua) gestor(a)/autoridade competente, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do Pregão Presencial nº ____/2026 - SRP, Processo Administrativo nº ____/2026, realizado pelo critério de julgamento de menor preço por item, em sessão pública gravada e transmitida em áudio e vídeo, resolve registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente dos arts. 82 a 86, da Lei nº 11.947/2009, das normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, da Resolução FNDE nº 06/2020 e alterações, do edital e seus anexos, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, do Documento de Formalização de Demanda e da Justificativa de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

FORNECEDOR DETENTOR DA ATA

Razão social	[inserir razão social]
CNPJ	[inserir CNPJ]
Endereço	[inserir endereço completo]
Representante legal	[inserir nome, CPF e cargo]
E-mail/telefone	[inserir contatos]
Conta bancária	[inserir dados bancários, quando necessário]
Itens adjudicados	[inserir itens adjudicados ao fornecedor ou manter conforme Anexo I, após homologação]

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar (merenda), em conformidade com o cardápio nutricional elaborado pela responsável técnica, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



de Educação e Cultura e do Fundo Municipal de Educação de Colinas do Sul/GO, conforme condições, quantidades, especificações, exigências sanitárias, locais de entrega e estimativas constantes do Termo de Referência e do Anexo I desta Ata.

A presente minuta destina-se à formalização da Ata de Registro de Preços decorrente do procedimento licitatório, podendo ser utilizada para um ou mais fornecedores, conforme os itens efetivamente adjudicados e homologados, observada a ordem de classificação e as condições do edital.

A utilização da presente Ata não substitui nem prejudica o cumprimento das regras específicas do PNAE, inclusive quanto à obrigatoriedade de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, quando aplicável aos recursos federais transferidos, devendo a Administração observar a segregação adequada das fontes de recursos e dos procedimentos próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Ata é lavrada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas ao Sistema de Registro de Preços, no edital do Pregão Presencial nº ____/2026, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no Documento de Formalização de Demanda, na Justificativa de Preços, na Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 06/2020 e demais normas aplicáveis à alimentação escolar, segurança alimentar, rotulagem, inspeção e vigilância sanitária.

A escolha do Sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de atendimento parcelado, variável e contínuo da alimentação escolar durante o período de vigência, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, permitindo melhor gestão de estoques, redução de perdas e atendimento ao cardápio nutricional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS E DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica ou outro procedimento legalmente cabível para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos da legislação aplicável.

As quantidades indicadas no Anexo I correspondem ao quantitativo máximo estimado para o período, podendo a Administração requisitar os itens de forma parcelada, conforme necessidade, calendário escolar, cardápio nutricional, disponibilidade orçamentária e demanda efetivamente verificada.

Cada fornecimento dependerá de prévia requisição, emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento contratual equivalente, conforme o caso, não gerando a assinatura da Ata direito subjetivo à aquisição de todo o quantitativo estimado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO REGISTRADO E DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado da contratação, considerando a soma dos quantitativos máximos e dos valores unitários médios definidos no Termo de Referência, é de R\$ 1.368.955,99, sem prejuízo da substituição dos valores referenciais pelos preços efetivamente registrados após adjudicação e homologação do certame.

Os preços registrados corresponderão aos valores finais ofertados pelo fornecedor vencedor para os itens adjudicados, observados os preços máximos admitidos no edital e no Termo de Referência.

Nos preços registrados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, cargas, descargas, embalagens, armazenamento, transporte em condições adequadas, seguros, perdas, substituições, materiais, equipamentos, mão de obra e demais despesas incidentes.

Os valores constantes do Anexo I desta minuta têm natureza referencial e estimativa, devendo a Ata final indicar os preços registrados e os itens efetivamente adjudicados ao fornecedor detentor.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

A eventual prorrogação deverá ser precedida de justificativa técnica, pesquisa ou avaliação de mercado, manifestação da autoridade competente, comprovação de manutenção da vantajosidade e formalização por termo próprio, antes do término da vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO, LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA

O fornecimento será realizado de forma parcelada, contínua e conforme demanda, mediante ordens de fornecimento expedidas pela Administração, observados o cardápio escolar, o calendário letivo, a capacidade de armazenamento das unidades e a necessidade de preservação da qualidade dos alimentos.

As entregas deverão ocorrer diretamente nas três unidades escolares municipais e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou em outros locais previamente indicados pela Administração no âmbito do Município de Colinas do Sul/GO, conforme requisição formal.

O fornecedor deverá iniciar o atendimento logo após o recebimento da ordem de fornecimento e cumprir o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inclusive quando houver necessidade justificada de entrega fora do horário ordinário de expediente, sem interrupção do fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de transporte, acondicionamento, conservação, higiene e temperatura, especialmente no caso de carnes, laticínios, congelados, resfriados, panificados, hortifrutigranjeiros e demais itens perecíveis.

A entrega de produtos fora das especificações, avariados, vencidos, com prazo de validade incompatível, sem identificação, sem rotulagem adequada, sem comprovação de inspeção quando exigível, ou em desacordo com as normas sanitárias, autorizará a recusa do recebimento e a exigência de substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE QUALIDADE, VALIDADE E INSPEÇÃO SANITÁRIA

Os gêneros alimentícios deverão observar rigorosamente as especificações do Termo de Referência, do edital, das normas sanitárias vigentes, das regras de rotulagem, das exigências de inspeção oficial e das diretrizes do PNAE, devendo estar próprios para consumo humano e adequados ao cardápio nutricional escolar.

Produtos de origem animal deverão apresentar registro, selo ou comprovação de inspeção sanitária competente, quando exigível, tais como SIF, SIE, SIM ou outro órgão equivalente, conforme a natureza do produto e a legislação aplicável.

Produtos industrializados deverão conter, no mínimo, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso/volume, composição, informação nutricional e demais informações obrigatórias na embalagem.

Hortifrutigranjeiros deverão ser entregues frescos, íntegros, limpos, em adequado grau de maturação, livres de pragas, parasitas, sujidades, material terroso, corpos estranhos, danos físicos, mecânicos ou biológicos, conforme a especificação de cada item.

Os produtos perecíveis deverão ser transportados e entregues de modo a preservar a cadeia de frio, quando aplicável, não sendo admitido descongelamento irregular, alteração de odor, cor, textura, sabor, embalagem violada, exsudação anormal ou qualquer característica incompatível com o consumo seguro.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial de quantidade, integridade das embalagens, condições aparentes de conservação, identificação e compatibilidade com a ordem de fornecimento.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



O recebimento definitivo ficará condicionado à conferência técnica e administrativa, ao ateste pelo fiscal/gestor competente e à verificação da conformidade com o Termo de Referência, edital, proposta, Ata e normas sanitárias aplicáveis.

A aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos, impropriedade para consumo, desconformidade com padrões de qualidade ou qualquer irregularidade posteriormente constatada.

Constatada inconformidade, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente a entrega, determinar substituição, aplicar glosas, reter pagamento e adotar as providências sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS E CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES

O fornecedor deverá substituir, às suas expensas, os produtos recusados, avariados, vencidos, deteriorados, impróprios para consumo, com embalagem violada, em desacordo com o edital/Termo de Referência ou entregues em quantidade inferior à requisitada.

A substituição deverá ocorrer no prazo fixado pelo fiscal ou gestor, compatível com a urgência da alimentação escolar, podendo a Administração exigir substituição imediata nos casos de risco de desabastecimento, perecibilidade ou comprometimento do cardápio.

A não substituição tempestiva poderá caracterizar inexecução contratual, sujeitando o fornecedor às sanções previstas nesta Ata, no edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aquisição emergencial de terceiros, quando necessária, com eventual apuração de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

Cumprir integralmente as condições do edital, Termo de Referência, proposta, Ata, ordens de fornecimento e demais documentos do processo, fornecendo os itens adjudicados com qualidade, pontualidade e regularidade.

Manter, durante a vigência da Ata e dos instrumentos decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais requisitos legais.

Entregar os produtos nos locais, prazos e condições definidos pela Administração, responsabilizando-se por transporte, acondicionamento, descarga, conservação, integridade, validade e qualidade dos gêneros alimentícios.

Apresentar nota fiscal compatível com a ordem de fornecimento, empenho e itens efetivamente entregues, acompanhada dos documentos fiscais e sanitários exigíveis.

Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento, a qualidade dos produtos ou o cumprimento do cronograma de entregas.

Responder por danos causados diretamente à Administração, aos estudantes, servidores ou terceiros em razão de ação ou omissão, dolo ou culpa, no cumprimento do objeto.

Não transferir, ceder ou subcontratar o objeto sem autorização expressa da Administração, quando admitido pelo edital e pela legislação aplicável.

Observar as normas de segurança alimentar, vigilância sanitária, transporte de alimentos, rotulagem, inspeção e demais regras técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Emitir as ordens de fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, indicando itens, quantidades, locais, datas e condições de entrega.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da Ata e dos instrumentos decorrentes, por intermédio de gestor e fiscal designados, registrando as ocorrências relevantes.

Receber, conferir, aceitar ou rejeitar os produtos, total ou parcialmente, de acordo com as especificações e normas aplicáveis.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Efetuar o pagamento dos produtos regularmente fornecidos, atestados e liquidados, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, no Termo de Referência, no edital e na legislação financeira.

Promover, quando necessário, a revisão dos preços registrados, o cancelamento de registros, a convocação de fornecedores remanescentes e as demais providências de gerenciamento da Ata.

Disponibilizar ao fornecedor as informações necessárias ao adequado cumprimento do fornecimento, especialmente cronograma, unidades de entrega e responsáveis pelo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão da Ata e dos instrumentos decorrentes será exercida por Maristela Paulino Silva, ou por servidor que venha a substituí-la formalmente, competindo-lhe coordenar, acompanhar e controlar a execução, os saldos, as requisições e a regularidade administrativa do fornecimento.

A fiscalização será exercida por Denise Paulino Silva Toledo, ou por servidor que venha a substituí-la formalmente, competindo-lhe conferir entregas, qualidade, quantidades, documentos fiscais, condições sanitárias, validade, conformidade com o cardápio e demais obrigações do fornecedor.

A atuação da gestão e fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança alimentar e conformidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em favor do fornecedor registrado, relativamente aos produtos efetivamente entregues, recebidos, atestados e liquidados, mediante apresentação de nota fiscal/fatura regular e demais documentos exigíveis.

O prazo de pagamento será de até 5 (cinco) dias após a regular liquidação da nota fiscal, observado o fluxo administrativo interno, a disponibilidade financeira, a ordem cronológica de pagamentos quando aplicável e as retenções tributárias legais.

Havendo erro na nota fiscal, divergência de quantidade, preço, item, CNPJ, dados bancários, documentação fiscal ou qualquer irregularidade, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

A Administração poderá reter valores, glosar pagamentos ou compensar créditos quando houver fornecimento irregular, atraso, descumprimento de obrigações, dano ao erário ou penalidade aplicada, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá no momento da contratação, emissão da nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a natureza da despesa e a fonte de recurso utilizada.

As despesas decorrentes das futuras aquisições correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação, inclusive recursos próprios, transferências vinculadas e recursos do PNAE, quando aplicável e observado o adequado enquadramento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVISÃO, NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados permanecerão fixos durante a vigência inicial, ressalvadas as hipóteses legais de revisão para restabelecimento da compatibilidade com os preços praticados no mercado ou do equilíbrio econômico-financeiro, mediante processo administrativo próprio, comprovação do fato superveniente, análise técnica e decisão motivada da Administração.

Quando o preço de mercado tornar-se inferior ao preço registrado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, podendo liberar o fornecedor do compromisso caso não aceite a redução, sem aplicação de penalidade, e convocar os demais fornecedores classificados, observada a ordem de classificação.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, deverá apresentar pedido fundamentado, acompanhado de documentos idôneos que comprovem a elevação dos custos e a impossibilidade de manutenção do preço, cabendo à Administração decidir motivadamente pela revisão, negociação, liberação ou cancelamento do registro.

A revisão de preços não poderá servir para majoração injustificada, recomposição sem prova suficiente, alteração indevida do objeto ou concessão de vantagem incompatível com os preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CADASTRO DE RESERVA E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Poderá ser formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor, bem como com os licitantes que mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação e as regras do edital.

O cadastro de reserva poderá ser utilizado em caso de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor vencedor, cancelamento do registro, rescisão, impedimento, recusa de contratação, necessidade de remanejamento ou outra hipótese prevista no edital e na legislação aplicável.

A convocação de fornecedor integrante do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços, a manutenção das condições de habilitação e a aceitação das mesmas condições do fornecedor originalmente registrado, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REMANEJAMENTO, CONTROLE DE SALDOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O controle dos quantitativos registrados, saldos disponíveis, requisições, autorizações de fornecimento e eventuais remanejamentos ficará a cargo do órgão gerenciador, por meio do setor competente, com apoio da gestão e fiscalização da Ata.

A presente Ata terá como órgão gerenciador o Fundo Municipal de Educação de Colinas do Sul/GO, sendo a utilização prioritariamente destinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas no edital e na legislação aplicável.

Não será admitido fornecimento acima dos quantitativos máximos registrados, salvo se houver procedimento legal próprio, justificativa técnica, disponibilidade orçamentária e observância das normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

A adesão por órgãos ou entidades não participantes somente poderá ocorrer se expressamente admitida no edital, mediante autorização prévia do órgão gerenciador, anuência do fornecedor registrado, demonstração da vantajosidade, compatibilidade dos preços com o mercado, disponibilidade de saldo e observância dos limites, condições e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e em eventual regulamento aplicável.

A autorização de adesão não poderá comprometer o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da alimentação escolar do Município de Colinas do Sul/GO, que terão prioridade sobre quaisquer solicitações de órgãos não participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor poderá ser cancelado, total ou parcialmente, quando houver descumprimento das condições da Ata, do edital ou do Termo de Referência; recusa injustificada em assinar instrumento decorrente, retirar nota de empenho ou atender ordem de fornecimento; entrega irregular ou reiteradamente recusada; perda das condições de habilitação; aplicação de sanção que impeça contratação; ou ocorrência de fato superveniente que justifique o cancelamento por interesse público.

O cancelamento também poderá ocorrer por iniciativa do fornecedor, mediante solicitação formal e devidamente comprovada, quando demonstrada a impossibilidade de cumprimento do compromisso assumido por fato superveniente, caso fortuito, força maior ou outro motivo aceito pela Administração.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



O cancelamento do registro será precedido de processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, salvo nas hipóteses em que houver pedido do próprio fornecedor aceito pela Administração ou situação que dispense tal procedimento nos termos da legislação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor que descumprir obrigações assumidas nesta Ata, no edital, no Termo de Referência, na proposta, nas ordens de fornecimento ou nos instrumentos decorrentes ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal, sanitária e administrativa cabível.

Constituem infrações, entre outras: atraso injustificado na entrega; fornecimento de produto em desacordo com a especificação; entrega de produto vencido, impróprio ou sem inspeção quando exigível; recusa injustificada de substituir produto; inexecução parcial ou total; apresentação de documento falso; comportamento inidôneo; fraude; e prática de atos ilícitos no procedimento ou na execução.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade do fato e observados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade, além de cancelamento do registro de preços e demais medidas previstas no edital e na legislação.

A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outras sanções, nos percentuais definidos no edital, Termo de Referência ou instrumento decorrente, sem prejuízo da reparação integral de danos e da adoção de medidas urgentes para evitar desabastecimento da alimentação escolar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

O extrato da Ata de Registro de Preços e seus eventuais termos aditivos ou apostilamentos serão publicados nos meios oficiais cabíveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando exigível, e no sítio eletrônico oficial do Município, observadas as normas de publicidade, transparência e controle social.

A sessão pública do Pregão Presencial que originar esta Ata será gravada e transmitida em áudio e vídeo, com disponibilização do link ao público, assegurando transparência, controle e registro integral dos atos praticados, nos termos do edital e da justificativa de adoção da forma presencial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA ATA E DOS INSTRUMENTOS DECORRENTES

A Ata poderá ser alterada nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021, pelo edital e pela regulamentação aplicável, vedada a alteração indevida do objeto, a ampliação irregular de quantitativos e qualquer modificação que comprometa a isonomia, a competitividade ou a vantajosidade do certame.

Acréscimos, supressões, revisões, apostilamentos, prorrogações, correções formais e demais ajustes deverão ser formalizados por instrumento próprio, precedidos de justificativa técnica e decisão motivada da autoridade competente, quando exigível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS, INTEGRIDADE E RESPONSABILIDADE

As partes deverão observar, no que couber, a legislação de proteção de dados pessoais, utilizando dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas ao procedimento licitatório, à execução da Ata e ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

O fornecedor declara ciência de que a contratação pública se submete aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, controle, probidade administrativa e desenvolvimento nacional sustentável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Niquelândia/GO, se competente, ou outro que venha a ser definido pela organização judiciária estadual aplicável, para dirimir controvérsias decorrentes desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sem prejuízo da solução administrativa de controvérsias quando cabível.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Colinas do Sul/GO, ____ de _____ de 2026.

NILO ADRIANO DE ALMEIDA PASSOS
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Órgão Gerenciador

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
Fornecedor Detentor da Ata
Representante: [nome]

Maristela Paulino Silva
Gestora da Ata/Contrato

Denise Paulino Silva Toledo
Fiscal da Ata/Contrato

Testemunha 1
CPF: _____

Testemunha 2
CPF: _____